

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 12 DE FEVEREIRO
DE 2020.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - MG
☒ APROVADO ☐ REJEITADO
Em U Discussão e Votação por 7x0 votos.
Arapua. 21/02/2020
Edson de Jesus
PRESIDENTE DA CÂMARA
Edson de Jesus
SECRETÁRIO

Fixa vencimentos dos servidores municipais, autoriza a recomposição salarial dos agentes políticos, cria vagas e cargo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arapua/MG, no uso de suas atribuições legais e subsidiado na Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a fixar vencimentos dos servidores municipais, ativos e inativos, pensionistas e conselheiros tutelares.

Parágrafo Único. Os novos vencimentos estão descritos nos ANEXOS II e III, que integram esta Lei Complementar.

Art. 2º Fica autorizada a recomposição salarial no subsídio dos Secretários Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito.

§ 1º Os secretários municipais terão recomposição salarial no importe de 14,28% (quatorze inteiros e vinte e oito centésimos por cento), compreendido o período de janeiro de 2017 a janeiro de 2020, pelo INPC, conforme estabelece a Lei Municipal nº 595/2012.

§ 2º Prefeito e Vice-Prefeito terão recomposição salarial no importe de 4,30% (quatro inteiros e trinta centésimos por cento), compreendido o período de janeiro de 2019 a janeiro de 2020, pelo INPC, conforme estabelece a Lei Municipal nº 595/2012.

Art. 3º Excluem-se das disposições estabelecidas no artigo 1º desta Lei os servidores regidos pelo plano de carreira do magistério, os agentes de combate a endemias e os agentes comunitários de saúde.



Art. 4º Fica criado, no quadro de pessoal do Município de Arapua, 02 (duas) vagas para o cargo de Operador de Máquinas.

Art. 5º Altera o item 5 do Art. 47 da Lei Complementar nº 001/2017, para criar o cargo de Coordenador de Desenvolvimento, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. A estrutura orgânica da Prefeitura Municipal é a seguinte:

5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

5.1 - Coordenador de Esporte;

5.2 - Coordenador de Desenvolvimento.

Art. 6º Os recursos necessários à cobertura da presente Lei correrão por conta das dotações da Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º É parte integrante desta Lei os Anexos I – Atribuições, carga horária, forma de provimento, escolaridade e remuneração do Cargo de Coordenador de Desenvolvimento, II – Quadro de cargos, número de vagas, carga horária e vencimentos e III - Quadro de cargos comissionados, número de vagas, carga horária e vencimentos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arapua, 12 de fevereiro de 2020.


JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
- PREFEITO MUNICIPAL -

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, FORMA DE
PROVIMENTO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO DO CARGO DE
COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO**

Atribuições:

- I – Planejar, executar e articular políticas para implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas;
- II – Auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas;
- III – Coordenar as atividades para desenvolvimento sustentável do Município;
- IV – Auxiliar na elaboração, gestão de projetos, articulação, captação de recursos, negociação e solução de conflitos;
- V - Executar as atividades da sala mineira;
- VI – Exercer outras atividades correlatas.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Forma de provimento: Livre nomeação e exoneração.

Escolaridade exigida: Ensino médio completo.

Remuneração: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).



ANEXO II – CARGOS, CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO E
VENCIMENTOS

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QTDE. DE CARGOS NECESSÁRIOS	SALÁRIO BASE
Agente Administrativo	30	22	1.100,00
Agente Comunitário de Saúde	40	06	1.250,00
Agente Combate de Endemias	40	02	1.250,00
Agente de Inspeção do Trabalho	40	02	1.300,00
Assistente Social	30	01	1.350,00
Auxiliar Administrativo	30	06	1.100,00
Auxiliar de Contabilidade	40	04	1.200,00
Auxiliar de Bioquímico	30	01	1.200,00
Auxiliar de Serviços Gerais	30	23	1.045,00
Auxiliar de Serviço Hospitalar	30	05	1.045,00
Bioquímico	20	01	2.537,12
*Carpinteiro	40	01	1.045,00
Conselheiro Tutelar	40	02	1.250,00
Contador	30	01	2.761,35
Coveiro	D.E.	01	1.100,00
Dentista	40	01	2.300,00
*Encarregado Divisão Transporte	40	01	1.090,00
Enfermeiro	40	01	1.420,00
Enfermeiro Chefe	40	02	1.680,00
Engenheiro Civil	40	01	2.350,00
Farmacêutico	40	02	1.360,00
Farmacêutico Industrial	40	01	1.700,00
*Fiscal Operário	40	01	1.045,00
Fiscal Sanitário	30	01	1.045,00
Fiscal Sanitário – Nível Superior	30	01	1.300,00
Fisioterapeuta	30	02	1.550,00
Fonoaudiólogo	20	01	1.045,00
Gari	25	15	1.045,00
Jardineiro	40	03	1.045,00
Lixeiro	40	02	1.150,00
Mecânico	40	01	2.100,00
Motorista de Ambulância	D.E.	05	1.100,00
Motorista de Veículo Leve	40	02	1.100,00

Busp

Motorista de Veículos Pesado	40	15	1.200,00
Nutricionista	30	01	1.155,00
Operador de Máquinas	40	03	1.650,00
Operador de Máquinas Leves	40	03	1.155,00
Operador de Máquinas Pesadas	40	01	2.680,00
Operador de Sistemas	30	01	1.450,00
Pedreiro	40	01	1.890,00
Psicólogo	30	01	1.345,00
Recepcionista	40	02	1.100,00
Rondante	40	05	1.045,00
Servente de Obras	40	08	1.045,00
Técnico em Enfermagem	40	12	1.200,00
Técnico em Higiene Bucal	40	01	1.200,00
Técnico em Informática	40	01	1.200,00
Técnico em Raio X	24	01	1.480,00

*** Servidores Inativos**



ANEXO III – CARGOS COMISSIONADOS, CARGA HORÁRIA,
LOTACÃO E VENCIMENTOS

CARGO	Carga Horária Semanal	Qtde. de Cargos Necessários	SALÁRIO BASE R\$
Assessor de Comunicação	40	01	1.450,00
Chefe de Departamento	40	03	1.900,00
Chefe de Gabinete	40	01	2.206,00
Controlador Interno	40	01	2.761,35
Coordenador	40	14	1.300,00
Diretor	40	05	2.206,00
Procurador	40	01	3.412,50

Handwritten signature

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Em anexo estamos encaminhando para análise e aprovação desse Colendo Poder Legislativo, o Projeto de Lei Complementar nº 002, de 12 de fevereiro de 2020, que *Fixa vencimentos dos servidores municipais, autoriza a recomposição salarial dos agentes políticos, cria vagas e cargo, e dá outras providências.*

O referido projeto busca reajustar os salários conforme o nível de escolaridade exigido a cada cargo, mas não só isso, num grande esforço a Administração Municipal vem uniformizando e padronizando os vencimentos dos servidores a fim de permitir que nos anos subseqüentes seja possível implementar os reflexos previstos na norma constitucional, dado que, de outro modo, na atual conjuntura organizacional do funcionalismo público municipal se apresentava inviável, senão impossível.

Já a recomposição proposta é relativa ao subsídio daqueles agentes políticos orientada pela Constituição da República, Lei Orgânica Municipal e Súmula do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O percentual indicado advém do lapso temporal de falta da medida apresentada – 7 (sete) anos– além do índice apontado na última legislação municipal que teria versado sobre o assunto – Lei Municipal n. 595/2012.

Esclarecemos que, por razões financeiras, Prefeito e Vice-Prefeito terão reajustes abaixo do índice proposto aos secretários.

O aumento no número de vagas para o cargo de Operador de Máquinas se justifica em razão da demanda existente neste setor, já o cargo de Coordenador de Desenvolvimento está sendo criado para atender uma exigência do SEBRAE,



sendo este coordenador responsável pela execução das atividades da “Sala Mineira”.

Ressalta-se, por último, que, diante da necessidade do Departamento Pessoal preparar a folha de pagamento, bem como diante do trâmite do presente projeto de lei até sua sanção, tem-se **URGÊNCIA** na sua tramitação.

Segue tabela dos cargos que terão seus vencimentos reajustados, com vencimentos anteriores a 2017, vencimentos atuais e vencimentos propostos:

CARGO	SALÁRIO BASE 2016	SALÁRIO BASE ATUAL	SALÁRIO BASE PROPOSTO
Agente Administrativo	678,00	954,00	1.100,00
Agente Comunitário de Saúde	1.014,00	1.250,00	1.250,00
Agente Combate de Endemias	1.014,00	1.250,00	1.250,00
Agente de Inspeção do Trabalho	1.200,00	1.200,00	1.300,00
Assistente Social	1.200,00	1.200,00	1.350,00
Auxiliar Administrativo	500,00	954,00	1.100,00
Auxiliar de Contabilidade	700,00	954,00	1.200,00
Auxiliar de Bioquímico	500,00	954,00	1.200,00
Auxiliar de Serviços Gerais	500,00	900,00	1.045,00
Auxiliar de Serviço Hospitalar	500,00	900,00	1.045,00
Bioquímico	2.416,30	2.416,30	2.537,12
*Carpinteiro	800,00	954,00	1.045,00
Conselheiro Tutelar	1.200,00	1.200,00	1.250,00
Contador	2.416,30	2.416,30	2.761,35
Coveiro	900,00	1.050,00	1.100,00
Dentista	1.600,00	1.950,00	2.300,00
*Encarregado Divisão de Transporte	747,54	954,00	1.090,00
Enfermeiro	1.358,32	1.358,32	1.420,00
Enfermeiro Chefe	1.600,00	1.600,00	1.680,00
Engenheiro Civil	-	2.300,00	2.350,00
Farmacêutico	1.049,40	1.049,00	1.360,00
Farmacêutico Industrial	1.200,00	1.600,00	1.700,00
*Fiscal Operário	880,00	954,00	1.045,00
Fiscal Sanitário	711,32	954,00	1.045,00
Fiscal Sanitário Superior	-	1.200,00	1.300,00
Fisioterapeuta	1.400,00	1.400,00	1.550,00
Fonoaudiólogo	-	954,00	1.045,00
Gari	400,00	900,00	1.045,00
Jardineiro	700,00	900,00	1.045,00
Lixeiro	-	900,00	1.150,00



Mecânico	1.500,00	2.000,00	2.100,00
Motorista de Ambulância	900,00	990,00	1.100,00
Motorista de Veículo Leve	723,33	990,00	1.100,00
Motorista de Veículo Pesado	900,00	1.100,00	1.200,00
Nutricionista	1.100,00	1.100,00	1.155,00
Operador de Máquinas	-	1.600,00	1.650,00
Operador de Máquinas Leves	700,00	1.100,00	1.155,00
Operador de Máquinas Pesadas	2.635,16	2.635,16	2.680,00
Operador de Sistemas	1.400,00	1.400,00	1.450,00
Pedreiro	1.500,00	1.800,00	1.890,00
Psicólogo	1.281,43	1.281,43	1.345,00
Recepcionista	678,00	954,00	1.100,00
Rondante	504,56	900,00	1.045,00
Servente de Obras	700,00	900,00	1.045,00
Técnico em Enfermagem	700,00	1.000,00	1.200,00
Técnico em Higiene Bucal	700,00	954,00	1.200,00
Técnico em Informática	897,61	1.150,00	1.200,00
Técnico em Raio X	1.430,00	1.430,00	1.480,00

* Servidores Inativos

<i>CARGO</i>	<i>Salário Base 2016</i>	<i>Salário Base Atual</i>	<i>Salário Base Proposto</i>
Assessor de Comunicação	1.000,00	1.400,00	1.450,00
Chefe de Divisão	-	1.800,00	1.900,00
Chefe de Gabinete	2.101,13	2.101,13	2.206,00
Controlador Interno	2.416,30	2.416,30	2.761,35
Coordenador	1.200,00	1.200,00	1.300,00
Diretor	-	2.101,13	2.206,00
Procurador	3.250,00	3.250,00	3.412,50

<i>AGENTE POLÍTICO</i>	<i>Subsídio 2016</i>	<i>Subsídio atualizado</i>
Prefeito	12.420,00	12.954,06
Secretário	2.416,30	2.761,35
Vice-Prefeito	4.600,00	4.797,80





MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
CNPJ 19.942.895/0001-01
Praça São João Batista nº 111 - centro
Tel: (34) 3856-1234
CEP: 38860-000 – Arapuá/MG

Dessa forma, respeitada a legalidade, o Poder Executivo dá por justificada a apresentação do projeto em epígrafe para o qual aguarda apreciação e aprovação após a tramitação na Casa Legislativa, em conformidade com o seu regimento interno.

Arapuá, 12 de fevereiro de 2020.

JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

DADOS DO IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - EXERCÍCIO DE 2020 - Data: 12 de fevereiro de 2020											
EXERCÍCIO	2017		2018		2019		2020		2021		2022
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	12.111.046,67	%	12.611.128,85	%	14.435.931,43	%	15.433.743,01	%	16.412.821,08	%	17.454.009,42
1 - Despesa Total com Pessoal	5.456.184,54	45,05	5.344.003,65	42,38	5.867.271,07	40,64	6.609.324,31	42,82	7.731.004,44	47,10	8.020.917,11
Limite 90% (Parag. 1o., Inc. II, art. 59)	22.104.062,22	48,60	22.720.922,76	48,60	7.015.862,67	48,60	7.500.799,11	48,60	7.976.631,04	48,60	8.482.648,58
Limite Prudencial 95% (Parag. Único, art. 22)	23.332.065,67	51,30	23.983.196,24	51,30	7.405.632,82	51,30	7.917.510,17	51,30	8.419.777,21	51,30	8.953.906,84
Limite Legal (art. 20) LC 101/2000.	24.560.069,13	54,00	25.245.469,73	54,00	7.795.402,97	54,00	8.334.221,23	54,00	8.862.923,38	54,00	9.425.165,09
Na projeção da Receita Corrente Líquida, para o período de 2020, 2021 e 22, utilizou-se dos índices inflacionários e do PIB previstos na LDO de 2020, ou seja, inflação: 4,00, 3,75 e 3,75 e para o PIB: 2,80, 2,50 e 2,50.											
Na projeção da Despesa Total com Pessoal, para o período de 2020, já esta computado o valor constante no projeto de reajustes dos servidores.											
Na projeção da Despesa Total com Pessoal, para os períodos de 2021 e 2022, utilizou-se dos índices inflacionários previstos na LDO de 2020, ou seja, 3,75 e 3,75 respectivamente.											
No decorrer do exercício financeiro, algumas incidências de gastos na folha impactam significativa o aumento do índice. Destacamos a progressão horizontal que ocorrem em Março e Setembro, além dos quinquênios e biênios. Esses aumentos não foram considerados na projeção devido a dificuldade de mensurá-los.											
Para 2021: inclusão dos gastos com programas compartilhados: R\$ 809.852,15 (referente a 2019) + atualização de inflação (2020=4,00 e 2021= 3,75) = 873.830,47											
Em 2020 já esta computado o valor previsto do aumento de 12,84% para os profissionais do magisterio.											
 DANILO CARLOS DA ROCHA CONTADOR CRCMG						 JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA PREFEITO MUNICIPAL					